



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.257 DE 15 DE JULHO DE 1996.

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Calama”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

## **L E I:**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal doar à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Calama, uma área de terras medindo 3.089,50 m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com o Lote nº 412, ao Sul com Faixa de Proteção do Canal, à Leste com a Rua 020 e à Oeste com a Faixa de Proteção do Canal, com o perímetro seguinte: de frente 83,50m, de fundos 94,58m, lado direito 15,00m e lado esquerdo 59,00m.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à Lei nº 999, de 22 de novembro de 1991.

**JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES**  
Prefeito

HENRY CARLOS BOERO COSTA  
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA  
Procurador Geral